

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º § 5º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, MARLENE VIEIRA DOS SANTOS PEREIRA, mat. nº 5118379/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.589,33 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 100,00% (10.950 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$1.589,33)	1.589,33
Total de Proventos	1.589,33

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/08/2022.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 831339**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 3.499 DE 14 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2018/488638. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, IVANILDE MOURA MILHOMENS, mat. nº 57194060/1, no cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.041,17 (dois mil, quarenta e um reais e dezessete centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 48,0182% (5.258 dias de 10.950 dias) sobre o valor do último salário de contribuição (R\$4.250,83), conforme disposto no art. 1º, §5º, da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 10, §5º, do Anexo II da PORTARIA Nº 1.467/2022	2.041,17
Total de Proventos	2.041,17

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/08/2022.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 831351**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 3.335 DE 06 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2017/533806. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, IVANILDA SOUSA PEREIRA DE CARVALHO, mat. nº 316792/2, no cargo de Professor Classe II, nível C, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.082,14 (quinze mil, oitenta e dois reais e catorze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.962,16
Aulas Suplementares - 132h	2.615,03
Gratificação de Magistério - VPNI	364,84
Gratificação de Titularidade	432,03
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.169,73
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.538,35
Total de Proventos	15.082,14

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2022.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 831368**

**PORTARIA AP Nº 3.367 DE 08 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INCAPACIDADE PERMANENTE - Processo nº 2020/810814.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 16, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020 c/c art. 36-A, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e o respectivo §3º da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020, 36-B, da Lei Complementar nº 39/2002 incluído pela Lei Complementar nº 49/2005 e 36-C, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016, SERGIO OLIVEIRA DA SILVA, mat. nº 5110580/1, no cargo de Técnico Patologia Clínica, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.258,85 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais oitenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

76% da média aritmética	1.258,85
Total de Proventos	1.258,85

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/08/2022.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 831378**

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PORTARIA RET AP Nº 3641 DE 21 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 506323/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/741035-IGEPREV

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202202403/SEGER-TCE), que solicitou a retificação da Portaria RET AP nº 0615/2017.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria RET AP nº 0615, de 01 de junho de 2017 que aposentou ELVIRIA RAMOS DA SILVA, Mat. 484334/1, no cargo de professor AD-01, atualmente professor classe especial, nível H, de acordo com a Lei nº 7.442/10, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual de Aulas Suplementares, de 108h para 113h, passando a fundamentação a ser a seguinte: o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, §5º da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da EC 47/2005; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/86; art. 32, caput, da Lei 7.442/2010 cumulado com o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/86; art. 33 da Lei nº 7.442/10; art. 131, §1º inciso VIII, da Lei nº 5.810/94, combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/86, recebendo, nessa situação, os proventos mensais de R\$ 13.914,33 (treze mil, novecentos e quatorze reais e trinta e três centavos), assim constituídos:

Vencimento Integral - 200h	R\$ 3.982,28
Aulas Suplementares - 113h	R\$ 2.249,99
Gratificação de Magistério - 10%	R\$ 460,12
Gratificação Progressiva - 50%	R\$ 1.991,14
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	R\$ 2.986,71
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei 9.322/2021	R\$ 2.244,09
Provento Mensal	R\$ 13.914,33

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de setembro de 2011, data da implantação da Lei nº 7.442/2010, respeitando-se os valores e percentuais vigentes à época da retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**Protocolo: 831388**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 3.503 DE 14 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2020/1067966.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º § 5º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, ANA ALVES BARBOSA, mat. nº 6388892/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.430,82 (um mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado: